

LEI Nº.: 2.255/2003.

Dispõe sobre ressarcimento financeiro no valor de R\$ 849,10 (oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos) ao Sr. Orlando Benedito da Silva e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o ressarcimento financeiro no valor de R\$ 849,10 (oitocentos e quarenta e nove reais e dez centavos) ao Sr. Orlando Benedito da Silva.

Art. 2º) A medida a que faz menção o Artigo 1º desta Lei tem por objetivo ressarcir o Sr. Orlando Benedito da Silva dos prejuízos que sofreu em virtude do desabamento do muro de sua propriedade, provocado por água pluvial proveniente de via pública.

Parágrafo 1º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Processo Interno nº.: 881/03, que faz parte integrante desta Lei, tomou todas as providências cabíveis para apuração do presente caso, tendo concluído que o Sr. Orlando Benedito da Silva faz jus à presente indenização, no valor supracitado, conforme cotação de preços realizada pelo Setor de Compras.

Art. 3º) O Sr. Orlando Benedito da Silva deverá apresentar a prestação de contas deste repasse à Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2.14.2.15.512.0031.1017.3.3.90.36 - Ficha 801 (estando devidamente autorizada pela Lei nº 2.106/2002, de 08/08/2002 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM , 16 DE OUTUBRO DE 2003.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL